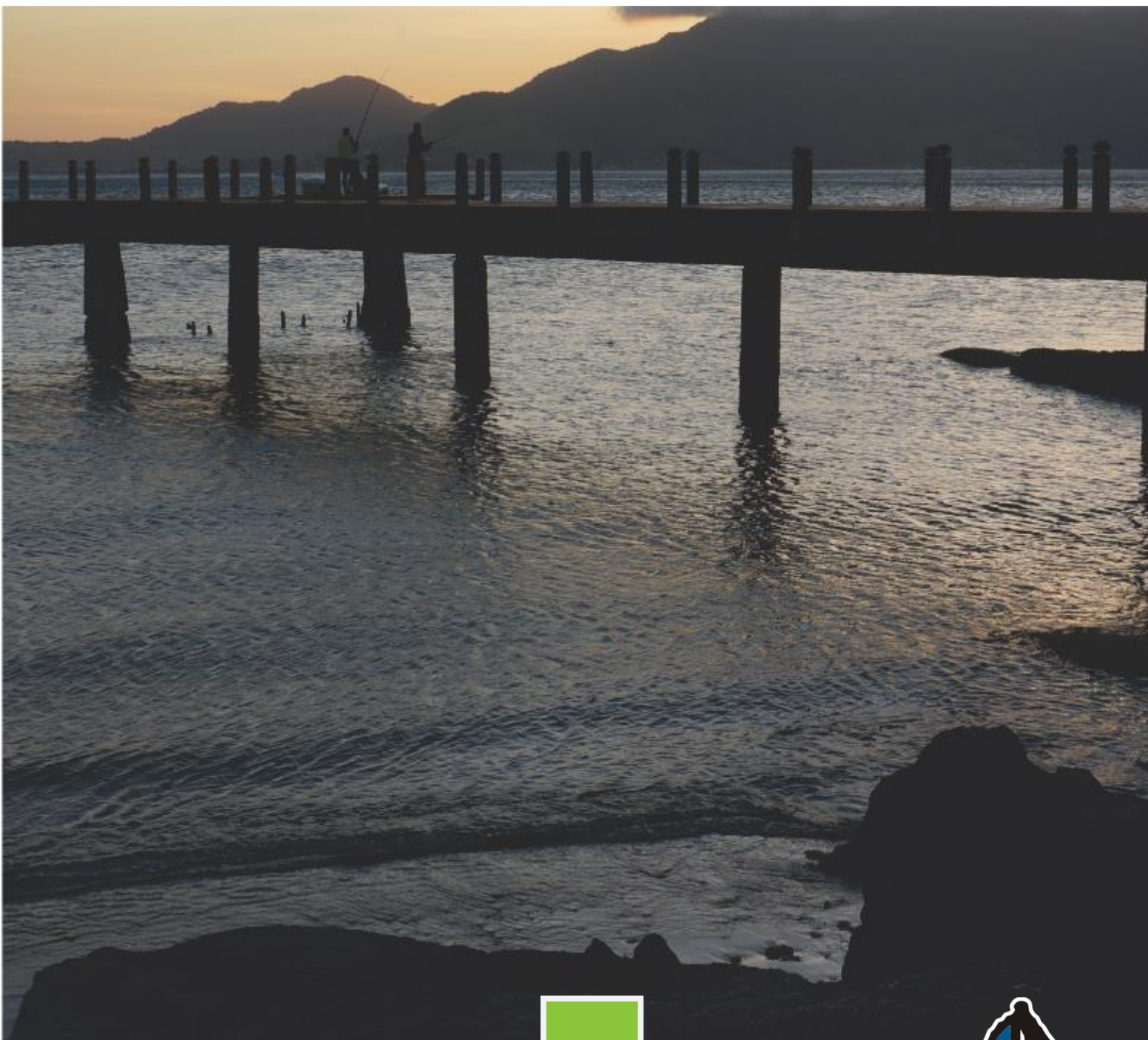




Convênio com a Prefeitura Municipal
da Estância Balneária de Ilhabela
Lei Municipal 56/2001



Plano de Trabalho

2016



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela / SP 11630-000
Fone(12) 3896-1222 – email: provedoria@santacasailhabela.org.br

MESA PROVEDORA

Biênio 2013/2015

Provedor

Monica Kurachina

Tesoureiro

Alda Maria Lima Auredo

Secretária

Eunice Lacava Kwasnicka

Mordomo

Ivone Lopes Granada

Vice Provedor

José Marcos da Silva

Vice Tesoureiro

Durval Monteiro

Vice Secretária

Cristobal Parraga Gomes Filho

Vice Mordomo

Maria Regina Machado de Oliveira Jesus

CONSELHO FISCAL

Titulares

César José Siems Simão

Vera Lucia Cabral

Luciana Maria de Paula Carvalho

Mara Regina Machado Oliveira Silva

Edriane Peixoto Guimarães

Suplentes

Maria Madalena Neuber

Maria de Lourdes da Silva Oliveira

Luciana Maria de Paula Carvalho

Jailza Ferreira da Silva



Santa Casa

de Misericórdia de Ilhabela

Índice

<i>Considerações da Provedoria</i>	4
<i>Histórico da Instituição</i>	5
<i>Plano de Trabalho</i>	6
1. Informações Cadastrais	6
2. Objeto do Convênio	6
3. Período de Execução	6
4. Justificativa	7
5. Etapas de Execução do Objeto	7
6. Produção do Laboratório de Análises Clínicas	11
7. Produção Ambulatorial SUS	11
8. Economicidade obtida pela Isenção de Contribuições para Seguridade Social	15
9. Plano de Aplicação	15
10. Cronograma de Desembolso	16
<i>Relação de Funcionários</i>	17
Atenção Básica/Controle de Endemias/Simulídeos	17
Serviços Hospitalares	19
<i>Anexos</i>	21
Estatuto Social	21
Diretoria 2015/2017	44
<i>Aprovação do Concedente</i>	47

Considerações da Provedoria

A Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, representada neste ato por sua provedora, tem como obrigação estatutária o atendimento à saúde dos mais carentes no município de Ilhabela.

Desde o advento do SUS as Santas Casas têm procurado o seu novo nicho no sistema de saúde. O trabalho em parceria com o poder público tem se mostrado a forma mais eficiente de participação para as entidades filantrópicas.

Na condição de Provedora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, apresentamos o *Plano de Trabalho 2015*, referente ao Convênio autorizado nos termos da Lei Municipal 56/2001, buscando a renovação de uma parceria de sucesso comprovado na oferta de serviços de saúde aos munícipes de Ilhabela e seus visitantes.

Todas as atividades profissionais que demandem do trabalho humano necessitam que seja feitos com dedicação. A coletividade, o trabalho em equipe é fundamental para que qualquer tarefa seja realizada. A garra, dedicação e constante evolução são algumas qualidades que norteiam o trabalho desta instituição ressaltando a Mesa Provedora que voluntariamente continua com sua missão de atender todas as classes sociais e determinação e uma única prioridade o ser humano.

Mônica Kurachina
Provedora

Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, entidade civil de direito privado, com caráter filantrópico e sem fins lucrativos, fundada em 02/09/1943, nasceu através da ação de um grupo de pessoas da comunidade, tendo como objetivo prestar serviços essenciais na área da saúde, em um município onde não havia qualquer estrutura pública com esta finalidade.

Sua sede foi construída na região central da cidade e ao lado da Igreja Matriz, em terreno cedido pela Mitra Arquidiocesana, prédio este que passaria a atender a população em sua totalidade, além dos visitantes do arquipélago, inicialmente como ambulatório médico e, gradativamente, assumindo o serviço de urgência, apoio diagnóstico e terapia.

No fim da década de 70, a Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela passou a funcionar como um hospital geral, com 20 leitos nas especialidades básicas. Durante 20 anos, enquanto a rede municipal de saúde passava pelo período de criação e estruturação, a Santa Casa permaneceu como único pronto socorro e hospital do município, assinando em 1988 o convênio com o SUS.

Em 1999, a Prefeitura de Ilhabela decidiu criar um serviço de urgência em uma unidade básica de saúde adaptada para este fim. Sem condições de manter as internações devido a uma gravíssima crise financeira, a Santa Casa acabou por desativar o Hospital e a população passou a ter sua referência de atendimento hospitalar no município São Sebastião.

Mesmo com as dificuldades, a Santa Casa permaneceu cumprindo suas finalidades estatutárias, prestando atendimento à população mais carente, através dos serviços ambulatoriais, terapias e laboratório de análises clínicas.

Em razão das necessidades municipais de execução dos Programas de Saúde da Família (PSF) e Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e com a inauguração Hospital Municipal Governador Mario Covas Junior em julho de 2002, a Prefeitura de Ilhabela firmou um convênio com Santa Casa para o desenvolvimento de programas na área da saúde, execução, administração do PSF e PACS, assistência ambulatorial, serviços hospitalares e realização de exames complementares, em razão do abrangente conhecimento da entidade nesta finalidade. Posteriormente, através de termo aditivo ao convênio, a Santa Casa passou a administrar o Programa de Combate a Dengue através do Plano de Intensificações e Ações de Combate a Dengue (PIACD).

Por iniciativa da Irmandade, foi iniciado um grande processo de reformulação administrativa, permitindo uma gestão mais efetiva dos recursos financeiros, o que proporcionou a realização de uma grande reforma no antigo prédio onde funcionou o hospital, sendo o mesmo adaptado para atuar complementarmente às atividades desenvolvidas pelo poder Público Municipal, abrigando o Centro de Especialidades e Reabilitação, além de laboratório de análises clínicas.

Plano de Trabalho

1. Informações Cadastrais

Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

CNPJ nº: 50.320.605/0001-38

Utilidade Pública Federal Decreto nº 93081 de 07/08/1986

EST nº 10/84- Municipal nº 38 de 28/01/75

Endereço: Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela – SP **CEP:** 11630-000

Telefone: (12) 3896-1222 **e-mail:** provedoria@santacasailhabela.org.br

Conta corrente: 316-5 **Banco:** Caixa **Agência:** 3334 **Praça de Pagamento:** Ilhabela/SP

Responsável: Mônica Kurachina **Função:** Provedora

CPF nº: 060.206.488-00 **RG nº:** 9.429.164-0 SSP/SP

Endereço: Rua Francisco Gomes Silva Prado, 151 – Saco Indaiá – Ilhabela – SP **CEP:** 11630-000

2. Objeto do Convênio

O presente convênio entre a Prefeitura de Ilhabela e a Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, apoiar a conveniada, com recursos financeiros e materiais, o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde em Ilhabela e executar ações suplementares de assistência à saúde, em parceria com o poder público municipal, compreendendo:

I. Desenvolvimento de Programas na área da Saúde

II. Coordenação da Atenção Básica/Primária com a administração e acompanhamento das Estratégias Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e outras estratégias assistenciais a serem adotadas pelo Ministério da Saúde e a serem inseridas no convênio por meio de termos aditivos.

III. Assistência Ambulatorial;

IV. Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico

V. Exames complementares de diagnóstico;

VI. Serviços Hospitalares compreendendo a Administração do Hospital Municipal Gov. Mário Covas Junior e do Pronto Socorro Municipal, com regulamento a ser aprovado mediante Decreto em 90 (noventa) dias;

VII. Remoção interhospitalar e transporte sanitário para serviços de referência;

VIII. Execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

IX. Apoio nas ações de Vigilância em Saúde no Controle de Endemias Combate a Dengue, Simulídeos e Controle de Zoonoses;

3. Período de Execução

Janeiro à Dezembro de 2016.

4. Justificativa

Atender as necessidades de execução dos serviços de saúde municipais, com vistas à manutenção, implementação e ampliação da oferta de serviços no atendimento a população, com a melhoria progressiva em qualidade, proporcionando ao Conveniente à economia nesta execução em face da convergência de interesses com a Conveniada, permitindo a aplicação do princípio da economicidade na administração pública em razão da isenção previdenciária da cota patronal, dada ao caráter filantrópico e reconhecimento da conveniada como instituição de utilidade pública federal. Não obstante, proporcionar atendimento filantrópico na área de especialidades como dermatologia, otorrinolaringologia, vascular e fisioterapia, a todos que procurem os seus serviços, principalmente à população de baixa renda. Há de se considerar ainda a amplitude da experiência de 70 anos nos quais a Irmandade desenvolve a prestação de assistência à saúde.

O município de Ilhabela, devido ao fato de ser um arquipélago, possui especificidades de grande relevância no planejamento e execução do atendimento à saúde da população. A distribuição da comunidade em ilhas apenas alcançável por via marítima, assim como outras, embora fixadas na ilha sede (ilha de São Sebastião), somente são alcançáveis através de trilhas ou embarcações. Ilhabela está separada de seu vizinho, município de São Sebastião por um canal marítimo e a ligação entre as duas cidades se faz através de balsas. Essa travessia está sujeita a paralisações devido ao mau tempo (ventos e pouca visibilidade), e nessas circunstâncias, não raras, a população só conta com o sistema municipal de saúde. Em consequência desta particularidade geográfica, nosso município que se aproxima dos 30 mil habitantes possui atendimento hospitalar no Hospital Municipal Governador Mário Covas Jr.

5. Etapas de Execução do Objeto

Ação	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Desenvolvimento de Programas na Área da Saúde	Planejamento	Desenvolvimento de Programas na Área da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Plano Municipal de Saúde vigente, bem como auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2014-2017	Percentual	100%	01/2016	05/2018
Coordenação da Atenção Básica/Primária com a administração e acompanhamento das Estratégias Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE)	Identificação das necessidades logísticas de atendimento da demanda	Analisar periodicamente o quadro funcional <i>versus</i> atendimento da demanda e demanda reprimida, reorganizando os fluxos e ampliando a equipe multiprofissional de acordo com as necessidades	Mensal	12	01/2016	05/2018
	Manutenção da Cobertura das estratégias Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE)	Proporcionar o acesso dos munícipes aos programas relacionados à Atenção Básica, proporcionando a melhora nos indicadores do Plano Municipal de Saúde em vigência, planejando estrategicamente em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Utilizar a equipe de NASF e Academia de Saúde como ferramenta estratégica de matriciamento das equipes, promoção à saúde e redução de danos decorrentes das doenças e agravos não transmissíveis (DANT's)	Percentual	100%	01/2016	05/2018

	Acompanhamento e Avaliação	Proporcionar o acompanhamento e a avaliação da qualidade e quantidade dos serviços ofertados, através do fornecimento quadrimestral dos indicadores de atendimento ao COMUS	Trimestral	4	01/2016	05/2018
Execução de Assistência Ambulatorial	Manutenção Complementar da Assistência Ambulatorial do Município	Em conjunto com os funcionários da Prefeitura de Ilhabela, proporcionar o atendimento ambulatorial em todas as unidades de saúde do município, nas especialidades médicas ofertadas pela rede municipal, além do trabalho especializado do CAPS	Percentual	100%	01/2016	05/2018
Execução de Serviços Hospitalares	Atendimento Pré Hospitalar de urgência/emergência SAMU	Atendimento Pré-hospitalar, na área de urgência/emergência, realizados por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU192	Mensal	12	01/2016	05/2018
	Remoção Inter-hospitalar de pacientes	Remoção inter-hospitalar com Ambulâncias de Remoção Simples e Ambulância de Suporte Avançado	Mensal	12	01/2016	05/2018
	Pronto atendimento de urgência/emergência	Prestação de atendimento imediato de assistência à saúde através do Pronto Socorro Municipal	Mensal	12	01/2016	05/2018
	Internação	Atendimento de assistência à saúde em regime de internação	Mensal	12	01/2016	05/2018
	Encaminhamento às referências municipais e intermunicipais	Atividades fins da prestação de atendimento de apoio ao diagnóstico e terapia, com a implementação da central reguladora	Mensal	12	01/2016	05/2018

Plano de Trabalho

Apoio nas ações de Vigilância em Saúde no Controle de Endemias, Combate a Dengue, Simulídeos e Controle de Zoonoses	Planejamento	Em conjunto com a Vigilância Epidemiológica Municipal, identificar estratégias para conscientização da população sobre o controle de endemias, combate a dengue e definições das ações do Programa Municipal de Respeito Animal; realização de ações em parceria com a comunidade na promoção de informações sobre prevenção	Mensal	12	01/2016	05/2018
	Atendimento de Denúncias e Reclamações	Acompanhamento das denúncias de possíveis criadouros e notificação quando da necessidade	Mensal	12	01/2016	05/2018
	Prevenção e educação	Desenvolvimento de ações com definições de pontos estratégicos de combate aos focos, pesquisa de armadilhas, bloqueios, nebulizações, arrastões, pesquisas entomológicas e vistorias casa a casa em todos os imóveis do município	Mensal	12	02/2015	05/2018
	Esterilização Cirúrgica e Identificação Eletrônica de cães e gatos	Auxiliar a equipe do Centro de Controle Populacional de Cães e Gatos e veterinários credenciados na execução do Programa Municipal de Respeito Animal	Mensal	12	01/2016	05/2018

6. Produção do Laboratório de Análises Clínicas

Subdivisão	Média de Procedimentos/Mês
Análises Clínicas	15856
Citologia Oncótica	165
Total	16.021

7. Produção Ambulatorial SUS

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Procedimento	Qtd.apresentada
TOTAL	444.366
0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA	6.644
0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	1.048
0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	40
0101020040 AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA	1.626
0101020058 APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	160
0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	319
0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1.010
0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	3.552
0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48.666
0102010072 CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	408
0102010161 EXCLUSÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ATIVIDADES ENCERRADAS.	37
0102010170 INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.611
0102010188 LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	357
0102010200 INVESTIGAÇÃO DE SURTOS DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS	26
0102010234 RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES	94
0102010242 ATENDIMENTO À DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES	92
0102010455 CADASTRO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	328
0102010463 INSPEÇÃO SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	316
0102010471 LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	296
0102010498 LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ALIMENTOS RECEBIDOS PELA VIGILÂNCIA SA	2
0102010528 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	353
0102010536 CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	170
0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	1.229
0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	8.361
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.143
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	814
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	621
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	586
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	4
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.794
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.475
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.994

Procedimento	Qtd.apresentada
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	4.705
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.547
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	1.605
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	258
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	112
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	16
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	652
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	55
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	485
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	3.443
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	467
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	549
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	13
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	3.974
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	31
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	2.565
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.251
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.954
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.818
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1.350
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	7
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	38
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	285
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	9
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	249
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	32
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	23
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	18
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	29
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	252
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	27
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	17
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	13.126
0202020509 PROVA DO LACO	3
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	824
0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	539
0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	503
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	368
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	951
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	39
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5.942
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	49
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	27
0202050254 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	435
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	3

Procedimento	Qtd.apresentada
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	91
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	8
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	224
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	112
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	920
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	30
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	2
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	68
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	719
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	217
0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	295
0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	72
0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	24
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	150
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	827
0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	129
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	1.637
0204010187 RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1.067
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	952
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	1.190
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	411
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	233
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	13
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6.351
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	231
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	141
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	114
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	292
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	111
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	985
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	102
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	531
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	522
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	1.214
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	843
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	435
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	122
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	175
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	1.186
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	1.365
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	339
0205010040 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	70
0205020038 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	26
0205020046 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	203
0205020054 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	130

Procedimento	Qtd.apresentada
0205020097 ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	212
0205020100 ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	44
0205020127 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	54
0205020143 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	430
0205020160 ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	42
0205020186 ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	235
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	2.044
0211040061 TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1.756
0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)	26.593
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3.491
0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA	37.704
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8.625
0301010110 CONSULTA PRE-NATAL	1.350
0301010129 CONSULTA PUERPERAL	26
0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	985
0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	3.779
0301030065 ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE	1.617
0301030073 ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE MEDICALIZADO	329
0301030103 SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO PELA EQUIPE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE	1.926
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	1.696
0301050058 ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	1.844
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2.245
0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	59.182
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	22.594
0301060100 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	991
0301080194 ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	53
0301080208 ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	469
0301080216 ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	678
0301080224 ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	5
0301080240 ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	18
0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	68.118
0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO	5.588
0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	628
0301100187 TERAPIA DE REHIDRATAÇÃO ORAL	149
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA	574
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	1.673
0307010015 CAPEAMENTO PULPAR	934
0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	1.446
0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	1.241
0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	3.158

Procedimento	Qtd.apresentada
0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA	493
0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	690
0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	5.343
0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	4.215
0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO	19
0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	478
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	46
0404010300 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	2
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	482
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1.106
0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	2.718
0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE	120
0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA	36
0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)	356
0801010020 CONCLUSAO DA ASSISTENCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)	29

8. Economicidade obtida pela Isenção de Contribuições para Seguridade Social

Além dos atendimentos, a opção pela manutenção do Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela rende uma economia mensal da incidência das alíquotas de 23% (20% referente a parte patronal de INSS + 3º RAT) mais 5,8%, proporcionando uma economia estimada de **R\$ 10.620.802,00 (dez milhões seiscentos e vinte mil oitocentos e dois reais)**.

9. Plano de Aplicação

Considerando medidas de redução de custos a serem efetivadas em consonância com a Prefeitura de Ilhabela, propomos o seguinte plano de aplicação:

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.50.43.00	Convênio	R\$ 46.177.400,00	R\$ 46.177.400,00	--
Filantropia	Atendimento de Especialista – Médico Vascular ¹	75.400,00	--	75.400,00
Filantropia	Atendimento de Especialista – Otorrinolaringologista ²	132.600,00	--	132.600,00

¹ Cálculo estimativo considerando a produção do profissional funcionário da entidade, com base no valor de R\$ 200,00 por consulta, subtraindo-se o salário do profissional acrescido dos encargos, demonstrando o atendimento filantrópico com a diferença dos valores, baseando a projeção nos atendimentos realizados.

² Idem 1.

Filantropia	Atendimento de Especialista – Dermatologista ³	46.600,00	--	46.600,00
Filantropia	Sessões de Fisioterapia ⁴	69.200,00	--	69.200,00
TOTAL GERAL		R\$ 46.501.200,00	R\$ 46.177.400,00	R\$ 323.800,00

10. Cronograma de Desembolso

Considerando a vigência do convênio até o ano de 2018, relacionamos a seguir o cronograma proposto enfatizando o valor referente ao exercício 2016:

CONCEDENTE

	2016	2017	2018
Janeiro	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	R\$ 4.513.300,00
Fevereiro	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	R\$ 4.513.300,00
Março	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	R\$ 4.513.300,00
Abril	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	R\$ 4.513.300,00
Maio	R\$ 4.849.000,00	R\$ 5.333.900,00	R\$ 5.867.290,00
Junho	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	
Julho	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	
Agosto	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	
Setembro	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	
Outubro	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	
Novembro	R\$ 3.730.000,00	R\$ 4.103.000,00	
Dezembro	R\$ 4.028.400,00	R\$ 4.431.240,00	
Totais	R\$ 46.177.400,00	R\$ 50.795.140,00	R\$ 23.920.490,00

PROPONENTE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
R\$ 323.800,00	R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33
Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33
Outubro	Novembro	Dezembro		
R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33	R\$ 26.983,33		

³ Idem 1.

⁴ Cálculo estimativo considerando a produção do profissional funcionário da entidade, com base no valor de R\$ 50,00 por sessão, subtraindo-se o salário do profissional acrescido dos encargos, demonstrando o atendimento filantrópico com a diferença dos valores.

Relação de Funcionários

Dez/2014

Atenção Básica/Controle de Endemias/Simulídeos

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	DEZEMBRO
Agente de Saúde Bucal	2
Analista de Sistemas	0
Assessor de RH	1
Assessor de RH II	1
Assistente de Secretaria	1
Assistente Social	0
Atendente de C. Dentário	10
Auxiliar Administrativo I	1
Auxiliar Administrativo II	6
Auxiliar Administrativo III	5
Auxiliar Administrativo IV	4
Auxiliar de Almoxarifado	1
Auxiliar de Consultório	1
Auxiliar de Enfermagem I	15
Auxiliar de Enfermagem II	23
Auxiliar de Farmácia	8
Auxiliar de Manutenção II	1
Auxiliar de Manutenção III	1
Auxiliar de Serviços Gerais	25
Biomedico	0
Borracheiro	0
Comprador	1
Condutor de Veic. de Emergencia	5
Coordenador de Serviços I	1
Coordenador de Serviços II	1
Coordenador de Serviços III	2
Cozinheira	1
Cuidador	2
Dentista	10
Dentista - Coordenador	1
Desinsetizador	24
Educador Fisico	5

Educadora de PSF I	1
Educadora de PSF II	1
Encarregado de RH	1
Encarregado de Transportes	1
Enfermeiro	0
Enfermeiro I	1
Enfermeiro II	13
Farmacêutico II	5
Fisioterapeuta	6
Fonoaudióloga	2
Gerente Administrativo	0
Gerente de PSF I	1
Gerente de PSF II	1
Gerente de TI	1
Lavador	1
Mecânico	1
Médica Psiquiatra	2
Médico	10
Médico Cardiologista	1
Médico Vascular	0
Motorista	18
Nutricionista	1
Pedreiro	1
Psicólogo	3
Recepcionista	22
Secretária Administrativa	1
Supervisor de Manutenção	1
Supervisor de Transporte	1
Técnico de Enfermagem I	5
Técnico de Enfermagem II	10
Técnico de Informática	2
Técnico de rede (telecomunicações)	1
Técnico de Seg. Trabalho	1
Técnico em Elétrica	1
Técnico em Nutrição	1
Técnico Laboratório	1
Terapeuta Ocupacional	2
Tratador	0
Vigia	14

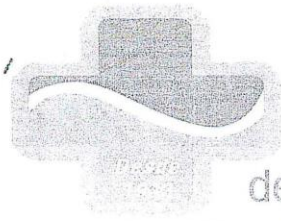
Visitador Sanitario	1
	295

Serviços Hospitalares

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	DEZEMBRO
Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo III	0
Auxiliar Administrativo IV	5
Auxiliar Cozinha	8
Auxiliar de Enfermagem I	17
Auxiliar de Enfermagem II	54
Auxiliar de Farmácia	2
Auxiliar de Manutenção I	4
Auxiliar de Manutenção III	0
Auxiliar de Serviços Gerais	22
Auxiliar de Lavanderia	2
Caldeireiro	1
Cozinheira	5
Diretor Administrativo	1
Encarregado de Recepção	1
Encarregado de Serviços Gerais	1
Eletrotécnico	1
Enfermeiro 10 horas mensais	0
Enfermeira 96 horas mensais	0
Enfermeiro I	6
Enfermeiro II	14
Farmacêutico III	2
Fisioterapeuta	1
Gerente de Enfermagem	1
Médico	18
Médico Otorrino	1
Médico Radiologista	1
Nutricionista	1
Oficial Caldeireiro	1
Pintor de Obras	1
Pedreiro	2
Recepcionista	15
Secretária Administrativa	0

Terapeuta Holística	1
Técnica Farmácia	1
Telefonista	2
Técnico Manutenção I	2
Técnico Manutenção II	1
Técnico de Enfermagem I	3
Técnico de Enfermagem II	12
Técnico em imobilização Ortopédica	2
Técnico em Radiologia	9
Técnico Laboratório	1
Vigia	13
	236

Anexos
Estatuto Social
Última alteração Junho/2015



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

ATA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2015, cujo teor é o seguinte

RCP J-Dto Secretário - SP
Microfilm n.º
6459

CLAUDONOR AGÓPIAN DE LUCENA
Escrivente

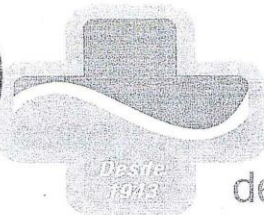
"Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de 2015, nas dependências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, às 19:00 horas, foi constatado não haver número suficiente de Irmãos para a realização da Assembléia. Na segunda chamada, às 19:30 horas foi verificado o comparecimento de Irmãos, cujos nomes constam no livro de presenças, atendendo à convocação afixada na sede, em lugar visível a todos. Assumindo a presidência da Assembléia, a Provedora Monica Kurachina. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente anunciou que a ordem do dia era a seguinte: a) alteração do Estatuto da Irmandade; b) questões de ordem administrativa. Passando à apreciação do item "a" da ordem do dia, a senhora Presidente explicou que os estatuto precisava ser alterado para se adequar Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei 13019/2014). Colocado o assunto em discussão e após os debates de praxe, a alteração foi aprovada, por unanimidade, tendo o Estatuto da Irmandade, devido à alteração referida no item "a" passado a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO -- SEDE E FORO JURÍDICO -- DURAÇÃO -- FINALIDADE

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38
UTIL. PUB.FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75
Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela/SP-CEP:11630-000
E-mail: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 12-3896-1710



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

R. CP I - São Sebastião - SP

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrivente

ARTIGO 1 - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE ILHABELA, fundada a 2 de setembro de 1943, que neste Estatuto Social é denominada IRMANDADE, é entidade civil, de direito privado, com caráter filantrópico e sem fins lucrativos. Rege-se-á pela legislação que lhe for aplicável e pelos termos deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Irmandade é entidade autônoma, não constituindo patrimônio de indivíduos ou de sociedades sem caráter beneficente, possuindo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no âmbito do atendimento à saúde.

ARTIGO 2 - A sede social da Irmandade situa-se na rua Padre Bronislau Chereck, 15, Centro, no Município da Estância Balneária de Ilhabela, Comarca de São Sebastião, Estado São Paulo.

ARTIGO 3 - A Irmandade tem duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 4- A Irmandade tem como finalidade prestar assistência à saúde, a quantos procurem seus serviços, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer natureza, origem natural ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

ARTIGO 5- A Irmandade prestará assistência gratuita às pessoas não dispoendo de recursos, ou não usufruindo direitos para tanto, dentro do que preceitua a legislação em vigor, ou, na falta desta, nos limites que lhe forem permitidos.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38
UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 -- MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75
Rua Padre Bronislau Chereck, 15 -- Centro -- Ilhabela/SP-CEP:11630-000
E-mail: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 12-3896-1/10



ARTIGO 6 - O exercício financeiro da Irmandade coincidirá com o ano

CLAUDIONOR AGUIAR DE LUCENA
Escrevente

CAPITULO III

DOS IRMÃOS

ARTIGO 7 - A Irmandade é constituída de número ilimitado de Irmãos, maiores de 18 anos, de comprovada idoneidade, admitidos a juízo da mesa administrativa, e classificados da seguinte forma:

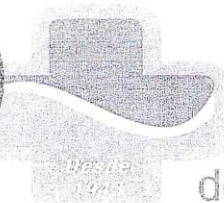
- a) Efetivos;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários.

ARTIGO 8 - São considerados IRMÃOS EFETIVOS aqueles que:

- a) Foram aprovados pela Mesa Administrativa, seis meses após registro em ata; e
- b) Contribuíram com quantia mínima anual fixada pela Mesa Administrativa, ou superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantia mínima anual poderá ser paga em parcelas ou em serviços profissionais.

ARTIGO 9 - São considerados IRMÃOS BENEMÉRITOS aqueles que contribuíram com doação de quantia ou em bens de real valor, ao critério



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

CLAUDIONOR AGUIAR DE LUCENA
Escrivente

da Mesa Administrativa, ou da Assembleia Geral, sendo dispensados das contribuições regulares.

ARTIGO 10 - São considerados IRMÃOS HONORÁRIOS aqueles que se tenham distinguido, a juízo da Mesa Administrativa ou da Assembleia Geral, por serviços de "alto valor" prestados à Irmandade.

ARTIGO 11 - São DIREITOS dos Irmãos Efetivos e Beneméritos:

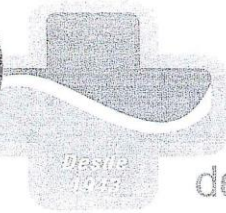
- a) Ostentar esta qualificação em público e em particular;
- b) Votar e ser votado;
- c) Propor novos Irmãos;
- d) Apresentar as Assembleias proposta e sugestões de interesse da Irmandade;
- e) Votar nas Assembleias, opinando sobre a matéria de discussão;
- f) Reclamar ao Provedor, por escrito, o cumprimento destes Estatutos, quando verificar que suas disposições não estão sendo observadas, recorrendo à Mesa administrativa, desde que julgue necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- São DEVERES dos Efetivos e Beneméritos:

- a) Comparecer as Assembleias ou solenidades para as quais forem convocados;
- b) Pagar pontualmente suas contribuições;
- c) Influir por todos os meios ao seu alcance para a prosperidade da Irmandade na comunidade;
- d) Transmitir à Mesa Administrativa o efeito da imagem da Irmandade na comunidade;
- e) Zelar pelo bom nome da Irmandade;
- f) Aceitar, a não ser em casos de incontestável impedimento, os cargos para os quais forem eleitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O item "b" não se aplica aos Irmãos Beneméritos.

CNPJ Nº 50.370.605/0001-38
UTIL. PUB.FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 -- MUNICIPAL nºn 38 DE 28/01/75
Rua Padre Bronislau Chereck,15 -- Centro -- Ilhabela/SP-CEP:11630-000
Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 12-3896-1710



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

RCP - São Sebastião S.
Microempresa

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrevente

ARTIGO 12- É DIREITO dos Irmãos Honorários:

- a) Ostentar esta qualificação em público ou em particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- São DEVERES dos Irmãos Honorários:

- a) Zelar pelo bom nome da Irmandade;
- b) Transmitir à Mesa Administrativa o efeito da imagem da Irmandade na comunidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO –Os Irmãos Efetivos que receberam a distinção de “Honorários”, acumularão os direitos e deveres de ambas as categorias.

ARTIGO 13- Serão excluídos da Irmandade:

- a) Os que solicitarem sua exclusão, por escrito, à Mesa Administrativa;
- b) Os que atrasarem por mais de um ano o pagamento de suas contribuições;
- c) Aqueles que, por sua conduta na Irmandade ou fora dela, se tornarem indignos de a ela pertencer, havendo assim justa causa;

PARÁGRAFO ÚNICO- Os Irmãos de que trata o item “b” poderão ser readmitidos, a seu pedido, desde que paguem o equivalente a um ano de mensalidades atrasadas, mais um ano corrente adiantado, e sejam aprovados pela Mesa Administrativa.



CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrevente

ARTIGO 14- A exclusão prevista na letra "c" do artigo 13 será decretada em Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade, mediante proposta de um ou mais Irmãos, devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O processo administrativo de exclusão obedecerá os termos do Artigo 57 do Código Civil, somente admissível por justa causa quando for constatado infrações por desvio de ética do associado, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, regulamento e Resoluções da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, sendo assegurado o direito de ampla defesa e recurso;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO QUARTO- A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo;



PARÁGRAFO QUINTO- Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEXTO- Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá ocorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, bem como outros cargos da mesa provedora;

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados por meio de Resoluções baixadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

ARTIGO 15- Os Irmãos não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Irmandade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 16- A Irmandade será administrada:

- I- Pela Assembleia Geral dos Irmãos;
- II- Pela Mesa Administrativa;
- III- Pelo Conselho Fiscal.



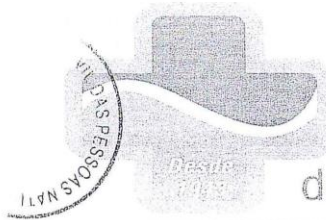
ARTIGO 17 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Irmandade, sendo formada pela totalidade dos Irmãos em pleno exercício de seus direitos estatutários.

ARTIGO 18- Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a chapa que comporá a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal, e dar-lhe posse imediatamente após a eleição;
- b) Reformar o presente Estatuto;
- c) Dissolver a Irmandade;
- d) Examinar, aprovar ou rejeitar em parte ou em todo, os balanços, previsões orçamentárias e os relatórios do Provedor em exercício;
- e) Autorizar a alienação de imóveis, bem como a aquisição de novos.
- f) Permitir a gravação de bens com ônus hipotecários;
- g) Criar departamentos, obras ou atividades que atendam à finalidade da Irmandade;
- h) Destituir Administradores.

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral será convocada pelo Provedor por meio de edital afixado na sede da Irmandade e nos locais de grande circulação de público, com antecedência mínima de oito dias.

ARTIGOS 20- A representação por procuração será permitida nas Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias, desde que o representante e o representado sejam irmãos em pleno gozo dos direitos estatutários.



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO

CLAUDONOR AGOSTIN DE LUCENA
Escrevente

PARÁGRAFO ÚNICO- Cada Irmão poderá representar um Irmão ausente.

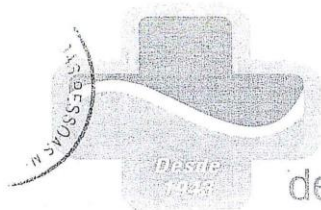
ARTIGO 21- A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo provedor, e na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Provedor, e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo metade mais um dos Irmãos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e com qualquer número, em segunda convocação, feita 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Assembleia Geral deliberará por maioria simples dos votos dos Irmãos presentes e dos Irmãos representados de acordo com o artigo 20 e seu parágrafo único.

ARTIGO 22- A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ORDINÁRIO durante o mês de junho para:

- a) Apreciação e julgamento do balanço contábil e do Demonstrativo de Receita e Despesas;
- b) Apreciação e julgamento do Relatório do Provedor;
- c) Eleição da chapa que irá compor a mesa administrativa e Conselho Fiscal, desde que esteja expirando o biênio de seus mandatos, conforme o CAPÍTULO VI.

PARÁGRAFO ÚNICO- As contas apresentadas à Assembleia Geral Ordinária deverão ser acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal que será, para esse fim, convocado pela Mesa Administrativa, trinta dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária.



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

R.C.P.J. - SÃO SEBASTIÃO
Município nº 7

6439

CLAUDRONOR AGOSTIN DE LUCENA
Escritor

ARTIGO 23- A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter EXTRAORDINARIO sempre que a Mesa Administrativa julgar necessário.

ARTIGO 24- A Assembleia Geral Extraordinária também poderá ter lugar quando requerida à Mesa Administrativa por um número nunca menor do que um terço dos Irmãos elegíveis, com declaração do motivo que justifique, ou então quando convocada a pedido do Conselho Fiscal.

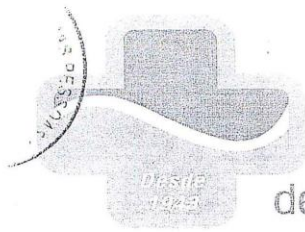
ARTIGO 25- Nas Assembleias Gerais serão tratados somente os assuntos para os quais foram convocadas, vedando-se a apresentação de outros.

ARTIGO 26- As deliberações das Assembleias Gerais são soberanas.

ARTIGO 27- Os Irmãos que perturbarem de qualquer forma os trabalhos da Assembleia, serão chamados à ordem pelo Presidente, e se insistirem, poderão ser excluídos das mesmas.

ARTIGO 28- Conforme a gravidade do incidente provocado por um ou mais Irmãos, fica o Presidente investido de poderes para a aplicação da penalidade prevista no ARTIGO 13, letra "c" deste Estatuto, dispensadas as exigências do ARTIGO 14.

ARTIGO 29- Se, com a providência prevista no artigo anterior não se conseguir o restabelecimento da ordem, de modo a permitir o prosseguimento da Assembleia, o Presidente poderá suspendê-la



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

CLAUDIONOR ABOPIAN DE LUCENA
Escritor

temporariamente, ou designar outro dia para a retomada da mesma, lavrando-se tudo o necessário termo.

ARTIGO 30- Quando a Assembleia for interrompida, reaberta ou designada para outro dia, nos termos do artigo 29, o Presidente poderá negar ou cassar a palavra de Irmãos cujo comportamento julgar inconveniente, por reavivar o assunto causador do incidente.

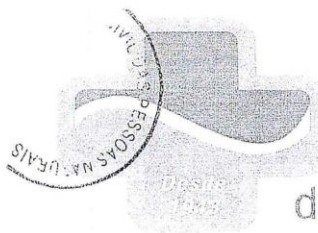
CAPÍTULO IV

DA MESA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 31- Não poderão fazer parte da Mesa Administrativa, do Conselho Fiscal, e de outros órgãos administrativos e da Irmandade em geral, nenhum dos profissionais que atuam na mesma mediante remuneração, com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizem para receber remuneração de outra fonte.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este artigo se aplica ao Diretor Clínico, mesmo se não for remunerado por seu cargo.

ARTIGO 32 - Não poderão fazer parte da Administração, superior ou intermediária, pessoas que exerçam cargo, função ou emprego remunerado em Entidade que receba ajuda, regular ou eventual da Irmandade.



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

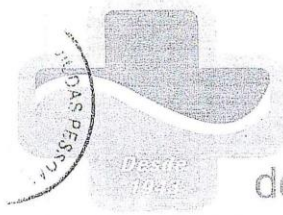
CLAUDIONOR AGOPIANI DE LUCENA
Escrivente

ARTIGO 33- A Mesa Administrativa será constituída por um Provedor, um Vice-Provedor, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um mordomo e um Vice-Mordomo.

ARTIGO 34- Compete à Mesa Administrativa, como um todo:

- a) Administrar a Irmandade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Estabelecer a política assistencial e administrativa da Irmandade;
- d) Prover fundos para a manutenção da Irmandade;
- e) Aprovar o quadro de pessoal e as normas que o devem reger;
- f) Fixar o padrão assistencial e controlar sua execução;
- g) Receber inscrições de novos irmãos e deliberar sobre sua aceitação;
- h) Discutir e aprovar o Regulamento do Hospital e do Regimento do Corpo Clínico;
- i) Instituir Comissões Permanentes ou Transitórias para fins específicos, controlando a execução de suas atividades;
- j) Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
- k) Adquirir bens imóveis, vender, hipotecar ou onerar de qualquer forma os bens imóveis da Irmandade, quando autorizada pela Assembleia Geral;
- l) Resolver todos os casos de interesse social cuja solução não depende da Assembleia Geral;
- m) Conceder, por pelo menos dois terços dos votos dos seus membros, os títulos de Irmãos Beneméritos e Irmãos Honorários.
- n) Examinar, a fim de submeter ao parecer do Conselho Fiscal, no primeiro trimestre de cada ano, o Relatório do Provedor, o Balanço Contábil, e o Demonstrativo de Receitas e Despesas do ano anterior, os quais são apresentados à Assembleia Geral Ordinária;
- o) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- p) Celebrar convênios com Poderes Públicos;
- q) Autorizar contratos com entidades privadas.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38
UTIL. PUB.FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 -- MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75
Rua Padre Bronislau Chereck, 15 -- Centro -- Ilhabela/SP-CEP:11630-000
Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 12-3896-1710



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP

CLAUDIONOR AGUIAR DE LUCENA
Estrevente

ARTIGO 35 – É vedado à Mesa Administrativa assumir em nome da Irmandade qualquer compromisso ou obrigação que não tenha relação direta com os interesses de fins da mesma.

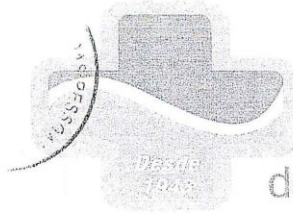
PARÁGRAFO ÚNICO- Os contratos que envolvem responsabilidades, operação ou alienação de bens da Irmandade, depois de autorizados pela Assembleia Geral, serão assinados pelo Provedor e pelo Primeiro Tesoureiro, ou seus substitutos, quando houver impedimento dos titulares.

ARTIGO 36- O cargo da Mesa Administrativa que eventualmente vier a vagar, será preenchido por indicação da maioria da mesma.

ARTIGO 37- A Ausência de qualquer membro da Mesa Administrativa, sem causa justificativa, em três reuniões estatutárias consecutivas, ou a cinco intercaladas, importa na resignação do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete à Mesa Administrativa aceitar ou não as justificativas.

ARTIGO 38 - A Mesa Administrativa se reunirá ao menos uma vez por mês, ordinariamente, e sempre que o Provedor ou um terço de seus membros o julgarem necessário, devendo em cada circunstância ser lavrada a competente ata.



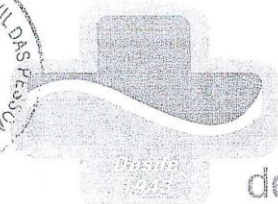
Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrevente

ARTIGO 39- A duração do mandato da Mesa Administrativa será de dois anos, sendo permitido a cada Irmão ocupar cargos na mesma por no máximo quatro mandatos, consecutivos ou não.

ARTIGO 40 - Compete ao PROVIDOR:

- a) Convocar e Presidir abertura das Assembleias Gerais;
- b) Representar a Irmandade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros
- c) Convocar e presidir as reuniões da Mesa Administrativa;
- d) Executar a administração da Irmandade, de acordo com a Mesa Administrativa, obedecendo às disposições deste Estatuto;
- e) Emitir e endossar todos os cheques e ordens bancárias necessárias para o funcionamento da Irmandade, juntamente com Tesoureiros;
- f) Constituir mandatários, procuradores e advogados, fazer petições e requerimentos de interesse da Irmandade;
- g) Assinar, juntamente com um dos Tesoureiros, todo e qualquer contrato de locação, comodato, empréstimo, ou qualquer compromisso que obrigue a Irmandade;
- h) Exercer o voto de qualidade, caso haja empate nas decisões da Mesa Administrativa;
- i) Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias da Irmandade, de acordo com a disponibilidade da Tesouraria;
- j) Resolver todos os casos que requeiram pronta solução, levando-os ao conhecimento da Mesa Administrativa;
- k) Rubricar os livros de atas;
- l) Contratar e dispensar funcionários, estipulando seus serviços, e obrigações de acordo com as leis do País, inclusive o Administrador do Hospital;
- m) Nomear e/ou dispensar o Diretor Clínico;
- n) Dar conhecimento à Mesa Administrativa sempre que for ausentar-se por mais de um mês, fazendo comunicação por escrito ao Vice-Providor, o qual assumirá.



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

CLAUDIONOR AGUIARI DE LUCENA
Escrevente

ARTIGO 41- Compete ao VICE-PROVEDOR:

Substituir o Provedor sempre que este estiver ausente ou impedido.

ARTIGO 42- Compete ao PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- a) Lavrar e assinar, juntamente com o Provedor, as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Mesa Administrativa;
- b) Organizar e registrar a arrecadação das contribuições dos Irmãos;
- c) Manter em ordem e atualizados os livros, registros e arquivos da Irmandade;
- d) Não permitir a saída da Instituição de quaisquer livros que estiverem sob sua guarda;
- e) Substituir o Vice-Provedor em seus impedimentos, quando o mesmo estiver em exercício na Mesa Administrativa.

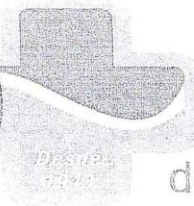
ARTIGO 43- Compete ao SEGUNDO SECRETÁRIO:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretário em todas suas atribuições, substituindo-o durante seus impedimentos;
- b) Proceder anualmente, em época determinada pelo Primeiro Secretário, ao arrolamento e livro próprio de todos os móveis, imóveis, utensílios e demais pertences da Irmandade, registrando as novas aquisições.

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso de ausência dos dois secretários, o Provedor indicará um dos membros da Mesa Administrativa para desempenhar suas funções.

ARTIGO 44- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

CNPJ Nº 50.370.605/0001-38
UTIL. PUB.FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 -- MUNICIPAL, nºn 38 DE 28/01/75
Rua Padre Bronislau Chereck,15 -- Centro -- Ilhabela/SP-CEP:11630-000
E-mail: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 12-3896-1710



Santa Casa

de Misericórdia de Ilhabela

CLAUDIONOR ABOPIAN DE LUCENA
Escrevente

- a) Controlar a entrada de todas as importâncias devidas à Irmandade, as subvenções, as contribuições dos Irmãos, e quaisquer donativos e benefícios que lhe forme feitos, bem como os rendimentos de patrimônio;
- b) Assinar com o Provedor, ou na falta deste, com o Vice-Provedor, todos os cheques e ordens bancárias emitidos pela Instituição;
- c) Providenciar a elaboração da Previsão Orçamentária, Balanços e Balancetes, conforme determina o Estatuto;
- d) Acompanhar os serviços do escritório de contabilidade, assegurando-se de que estejam sempre em dia e em perfeita ordem;
- e) Não permitir a saída da sede da Irmandade de livros ou documentos pertencentes à Tesouraria, que estejam sob sua responsabilidade.

ARTIGO 45- Compete ao SEGUNDO TESOUREIRO:

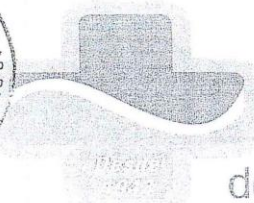
Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todas as atribuições e substituí-lo durante seus impedimentos.

ARTIGO 46- Compete ao MORDOMO:

- a) Entender-se sobre os interesses em causa, com os advogados da Irmandade, quando disso for incumbido pelo Provedor;
- b) Acompanhar a tramitação das providências junto a repartições governamentais para atender interesses da Irmandade;
- c) Manter os papéis e documentos relativos ao patrimônio da Irmandade arquivados na sede da mesma;
- d) Organizar eventos em benefício da Irmandade;
- e) Manter a Mesa Administrativa informada sobre seu trabalho.

ARTIGO 47- Compete ao VICE-MORDOMO:

Auxiliar o Mordomo em todas as atribuições e substituí-lo durante seus impedimentos.



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Março de 2016
6459

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Est. 10/10/16

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 48- O CONSELHO FISCAL, eleito pela Assembleia Geral, será composto de cinco membros efetivos e três suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL será eleito em conjunto com a Mesa Administrativa e terá mandato bienal.

ARTIGO 49- Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Examinar e dar seu parecer sobre o Balanço Contábil e Demonstrativo de Receitas e Despesas, que será apresentado à Assembleia Geral;
- b) Examinar e dar seu parecer sobre prestações de contas de verbas recebidas;
- c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

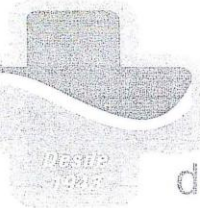
PARÁGRAFO ÚNICO- Ao CONSELHO FISCAL é facultado o exame dos livros, documentos e arquivos da Irmandade, mediante requisição ao Provedor.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

CNPJ Nº 50.370.605/0001-38
UTIL. PUB.FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 -- MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75
Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela/SP-CEP:11630-000
Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 17-3896-1710

[Handwritten signatures]



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

CLAUDIONOR AGÓPIAN DE LUCENA
Escrivente

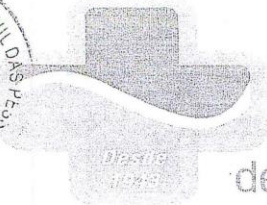
Seção I - Do Exercício Econômico-Financeiro

ARTIGO 50- O exercício econômico-financeiro da Santa Casa inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro, encerrando-se na data de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 51- Em 31 (trinta e um) de dezembro, no encerramento de cada exercício financeiro, será encaminhado à contabilidade as informações e realizado o Balanço Patrimonial, e as Demonstrações Financeiras das contas de Receitas, Despesas e Anexos, os quais abrangerão todos os setores da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

PARÁGRAFO ÚNICO- No encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão uma vez que será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, como publicação no Diário Oficial, em jornal de circulação ou no site da própria entidade, ficando a critério desta o meio de escolha.

ARTIGO 52- O Patrimônio da Irmandade é constituído pelos valores consignados em sua escrituração sob este título: imóveis, móveis, materiais e equipamentos hospitalares, objetos, títulos, saldos de contas bancárias, e tudo o mais que possui e venha a possuir.



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

Microfilme n.º

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrevente

PARAGRAFO ÚNICO: As RECETAS da Irmandade serão obtidas por meio de:

- a) Doações, legados e contribuições;
- b) Prestação de serviços;
- c) Verbas obtidas do Poder Público
- d) Juros, aluguéis e demais rendimentos de seu patrimônio.

ARTIGO 53- A Irmandade aplicará suas rendas, recursos eventuais e resultados operacionais, integralmente no território nacional, e na manutenção de seus objetivos institucionais.

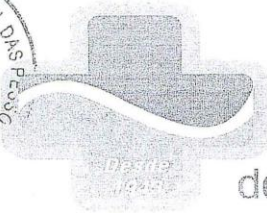
ARTIGO 54- A Irmandade aplicará as subvenções e doações recebidas exclusivamente nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 55- É vedada a remuneração ou gratificação, direta ou indireta, ou de qualquer forma, dos membros da Mesa Administrativa, do Conselho Fiscal, e outros órgãos deliberativos que eventualmente venham a ser formados, bem como Irmãos, Benfeitores, Instituidores, ou equivalentes.

ARTIGO 56- É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da Irmandade, sob qualquer forma e pretexto.

ARTIGO 57- No caso de dissolução, liquidação ou extinção da Irmandade, o eventual patrimônio remanescente será destinado pela mesma a entidade congênere, declarada de utilidade pública pelo Governo do Estado de São Paulo, e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, ou a uma entidade pública.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38
UTIL. PUB.FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 -- MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75
Rua Padre Bronislau Chereck, 15 -- Centro -- Ilhabela/SP-CEP:11630-000
E-mail: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 17-3896-1710



Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

CLAUDIONOR AGOPIANI DE LUCENA
Escrevente

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 58- A eleição da Mesa Administrativa será feita em conjunto com a do Conselho Fiscal, sendo aceitas somente chapas completas.

ARTIGO 59- A eleição será feita por escrutínio secreto em Assembleia Geral Ordinária, procedendo-se de acordo com os artigos 19 e 22 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO- A eleição por aclamação será permitida no caso de se apresentar uma única chapa.

ARTIGO 60 - Constituída a Assembleia em corpo eleitoral, o Presidente nomeará um Secretário e dois Escrutinadores. O Secretário chamará os Irmãos um a um, entregando-lhes uma cédula que o Presidente autenticou, a qual colocarão, depois de preenchê-la, em urna posta em lugar visível, mas afastado. Uma vez que todos os Irmãos tenham votado, os Escrutinadores abrirão a Urna e contarão os votos. Só serão contadas as cédulas autenticadas. Cédulas em branco ou ilegíveis serão declaradas nulas.

ARTIGO 61- Após a contagem, e aclamação, o Presidente proclamará a chapa vencedora, que tomará posse imediatamente.



KCPJ - SÃO SEBASTIAO - SP
Microfilme nº

CLAUDIONOR AGOSTIN DE LUCENA
Escrevente

ARTIGO 62- As chapas, que deverão apresentar um nome para cada cargo da Mesa Administrativa, bem como do Conselho Fiscal, inclusive suplentes, serão registradas no escritório da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, com quarenta e oito horas de antecedência à Assembleia da eleição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 63- A Irmandade poderá ser extinta por Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

ARTIGO 64- Este Estatuto somente será alterado, no todo ou em parte, no período mínimo de seis meses em vigor, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

ARTIGO 65- O presente Estatuto, que será assinado e rubricado pela Mesa Administrativa, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 25 de junho de 2015.

Em seguida, a Senhora Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembleia, para que surta seus efeitos de direito.

Esta ata é cópia extraída do Livro de Atas de Assembleias da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela de número 03, folhas 97 frente.

CIVIL DAS PESSOAS NATURA

Santa Casa
de Misericórdia de Ilhabela

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrevente

R. CPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Município de Ilhabela

Ilhabela, 25 de junho de 2015

Monica Kurachina
MONICA KURACHINA
PROVEDORA

Eunice Lacava Kwasnicka
EUNICE LACAVA KWASNICKA
1ª SECRETÁRIA

Aline Bretas de Assis Minamihara
ALINE BRETAS DE ASSIS MINAMIHARA
OAB/SP Nº 281.432

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Município de Ilhabela - Comarca de São Sebastião

Fezenda Graciosa Torres
Ilhabela

Rua Dos Capangas, 216 - Casas 1 e 4 - Foz de São Sebastião
CEP 11630-000 - Fone/Fax: (12) 3896-4244/Fax: (12) 3896-9100
e-mail: ilhabela@arpesp.org.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) EUNICE LACAVA KWASNICKA, (2) MONICA KURACHINA e (1) ALINE BRETAS DE ASSIS MINAMIHARA em documento sem valor econômico, dou fé.
Ilhabela, 26 de agosto de 2015.
Em Teste da verdade. Cód. [2014854911312400009638-8353]

LEANDRA NOLTA - Escrevente (Rtd 3: total R\$ 14,67)
Selo(s): Selo(s): 2 Ato(s):0399AA-81842711 Ato(s):0399AA-876912

LEANDRA NOLTA
ESCREVENTE

FIRMA 1
114660
0399AA076912

FIRMA 2
114660
0399AA078427

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11600-000 - São Sebastião/SP

Emol. R\$ 144,78
Estado R\$ 41,24 Prenotado sob o n. 5.528 em
Ipsesp R\$ 21,20 26/08/2015. Registrado e microfilmado hoje,
R. Civil R\$ 7,70 sob o n. 6.459 do Registro Civil de Pessoa
T. Justiça R\$ 9,91 Jurídica. Anotado a margem do lançamento
Município R\$ 7,33
Min. Público R\$ 7,01 n.18/26/07/1971 do livro protocolo.

Total R\$ 239,17

Selos e taxas São Sebastião/SP, 31 de Agosto de 2015.
Recolhidos- p/verba Claudionor Agopian de Lucena
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO.

Eu, MARCELY NOVELLI DE ALMEIDA,
auxiliar, conferi o presente documento.

Marcelly Novelli de Almeida

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38
UTIL. PUB.FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75
Rua Padre Ironicislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela/SP - CEP: 11630-000
Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 12-3896-1/10

Diretoria 2015/2017

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

6457

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2015, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

ATA DE ASSÉMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, inscrita no CNPJ sob. n.º 50.320.605/0001-38. Aos vinte e cinco (25) de junho de dois mil e quinze (2015), na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo, na Rua Padre Bronislau Chereck, n.º15, no prédio da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, reuniram-se os associados: **ALDA MARIA LIMA AREUDO, CÉSAR JOSÉ SIEMS SIMÃO, CRISTOBAL PARRAGA GOMES FILHO, DURVAL MONTEIRO, EUNICE LACAVA KWASNICKA, IVONE LOPES GRANADO, JOSÉ MARCOS DA SILVA, LUCIANA MARIA DE PAULA CARVALHO, MARIA REGINA MACHADO OLIVEIRA JESUS, MARA REGINA MACHADO DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA HIRAKAWA, MONICA KURACHINA, VICENTE MOLINARI**, através de convocação em edital afixado, conforme estabelecido no Artigo 19 do Estatuto Social, para deliberar sobre: **Aprovação do Relatório de Atividades do Biênio e a Eleição da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal**. Assumiu a presidência a Senhora **MÔNICA KURACHINA**, secretariada por mim, **EUNICE LACAVA KWASNICKA**. A presidente abre os trabalhos às 18:00 horas e após 18:30 horas abre a Assembléia com o número de presentes. Iniciado os trabalhos foi lido o Relatório de Atividades, que depois de discutido foi aprovado por unanimidade. Passando ao próximo item da ordem do dia, foi apresentada a chapa única inscrita para concorrer as eleições, tendo sido aclamado por unanimidade, a saber: **MESA ADMINISTRATIVA: PROVIDOR: MONICA KURACHINA**, Brasileira, Casada, Comerciante, domiciliada a Rua Francisco Gomes da Silva Prado n.º 151, Saco Indaiá, Ilhabela/SP, CPF n.º 060.206.488-00, RG n.º 9.429.164; **VICE-PROVEDOR: JOSÉ MARCOS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Técnico Contábil, domiciliado a Rua Antonio Lisboa Alves n.º 461, Centro, Ilhabela/SP, CPF n.º 073.288.078-57, RG n.º 15.740.404; **1º TESOUREIRO: ALDA MARIA LIMA AREUDO**, Brasileira, Casada, comerciante, domiciliada a Av. Almirante Tamandaré n.º 301, Itaquanduba, Ilhabela/SP, CPF n.º 297868488-70, RG n.º 34451366-X; **2º TESOUREIRO: DURVAL MONTEIRO**, Brasileiro, Casado, Autônomo, domiciliado a Rua Benedito Hilarião n.º 64, Saco Indaiá, Ilhabela/SP, CPF n.º 465.643.308-04, RG n.º 19.768.540; **1ª SECRETÁRIA: EUNICE LACAVA KWASNICKA**, Brasileira, Casada, Aposentada, domiciliada a Rua Antero Silva Pinto n.º 140 casa 2, Perequê, Ilhabela/SP, CPF n.º 039.515.108-20, RG n.º 2.699.758; **2º SECRETÁRIO: CRISTOBAL PARRAGA GOMES FILHO**, Brasileiro, Casado, Comerciante, domiciliado a Rua Francisco Gomes da Silva Prado n.º 151, Saco Indaiá, Ilhabela/SP, CPF n.º 030.211.088-73, RG n.º 12.202.068-6; **1º MORDOMO: IVONE LOPES GRANADO**: Brasileira, Casada, Advogada, domiciliada a Rua Olimpio Leite da Silva n.º 217, Barra Velha, Ilhabela/SP, CPF n.º 082.351.708-09, RG n.º 5.863.894; **2º MORDOMO: MARIA REGINA MACHADO DE OLIVEIRA DE JESUS**: Brasileira, Casada, Comerciante, domiciliada a Rua São Benedito n.º 153, Centro, Ilhabela/SP, CPF n.º 000.959.418-35, RG n.º 11.848.715; **CONSELHO FISCAL: CÉSAR JOSÉ SIEMS SIMÃO**, brasileiro, casado, dentista, domiciliado a Rua Alzira Siqueira Reale n.º 23, Centro, Ilhabela/SP, CPF n.º 491.448.046-87, RG n.º 11616777; **VERA LUCIA CABRAL**, brasileira, casada, aposentada, domiciliada a Rua Ursolino Barbosa n.º 23, Centro, São Sebastião/SP, CPF n.º 019.698.448-33, RG n.º 12.739.522-2; **EDRIANE PEIXOTO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, empresária, domiciliada a Rua da Cerca n.º 61, Ilhabela/SP, CPF n.º 575.000.701-44, RG n.º 3232150402647699; **LUCIANA MARIA DE PAULA CARVALHO**,

CLAUDONOR AGOPPIN DE LUCEM
Secretaria

ILHABELA
PESSOAS NATURAS

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

6457

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrivente

brasileira, divorciada, comerciante, domiciliada a Rua da Padroeira nº 139, Centro, Ilhabela/SP, CPF nº 056.844.948-59, RG nº 15.766.685; MARA REGINA MACHADO OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, comerciante, domiciliada a Rua Mergulhador Manoel Marcel nº 43, Água Branca, Ilhabela/SP, CPF nº 104.735.318-01, RG nº 23.451.331-7; SUPLENTE: MARIA MADALENA NEUBER, brasileira, divorciada, comerciante, domiciliada a Estrada do Camarão nº 572, Barra Velha, Ilhabela/SP, CPF nº 017.937.548-29, RG nº 11.600.576; MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, domiciliada a Rua Benedito Mazagão, Água Branca, Ilhabela/SP, CPF nº 141.568.338-79, RG nº 24.546.821-3 e JAILZA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, gerente comercial, domiciliada a Rua Olímpio José dos Santos nº 461, Itaquanduba, Ilhabela/SP, CPF nº 865.852.584-87, RG nº 56.884.811-1. Todos os eleitos tomaram posse imediatamente. Em seguida a Presidente declarou encerrada a Assembléia. E para constar Eu, EUNICE LACAVA KWASNICKA, lavrei essa Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. "Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, realizada em 25 de junho de 2015, lavrada em livro próprio nº 03, folha 95 verso "

Sessão Reg. 2015
Cópia a Livro Ilhabela

Ilhabela, vinte e cinco (25) de junho de dois mil e quinze (2015).

Monica Kurachina
MONICA KURACHINA
Presidente da Assembléia

Eunice L. Kwasnicka
EUNICE L. KWASNICKA
Secretária da Assembléia

Oficial de Registro Civil de
Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Município de Ilhabela - Comarca de São Sebastião

Fosco Gratioti Torres
Oficial Titular

Rua Diriz Copelini, 216 - Sala 1 a 4 - Freguesia - Ilhabela/SP
CEP 11630-000 - Fone/Fax: (12) 3056-4244/Fax: (12) 3056-9429
e-mail: ilhabela@ofreg.org.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MONICA KURACHINA e (1) EUNICE LACAVA KWASNICKA em documento sem valor econômico, ou té. Ilhabela, 26 de agosto de 2015.
Em Teste de Verdade. Cód. [2923558111252900023492-8353]

LEANDRA MOTTA - Escrivente (Qtde Total R\$ 9,76)
Selos(s): Selos(s): 2 Atos:R399AA-816425

LEANDRA MOTTA
ESCREVENTE

0399AA018425

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11600-000 - São Sebastião/SP

Emol.	R\$ 37,78
Estado	R\$ 10,74
Ipesp	R\$ 5,53
R. Civil	R\$ 1,99
T. Justiça	R\$ 2,59
Município	R\$ 1,89
Min. Público	R\$ 1,81
Total	R\$ 62,33

Prenotado sob o n. 5.529 em 26/08/2015. Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 6.457 do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n. 18/26/07/1971 de livro protocolo.

São Sebastião/SP, 27 de Agosto de 2015.
Claudionor Agopian de Lucena
Escrivente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO.

Eu, MARCELY NOVELLI DE ALMEIDA, auxiliar, conferi o presente documento.

Marcelly Novelli de Almeida

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Ilhabela, ____ de janeiro de 2016.

Mônica Kurachina
Provedora
Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela
Proponente

Aprovação do Concedente

Considerando o interesse público na manutenção dos serviços municipais de saúde e a Lei Municipal nº 56/2001, homologo o Plano de Trabalho 2016 da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

Ilhabela, _____ de janeiro de 2016.

Antonio Luiz Colucci
Prefeito Municipal